



UNIVERSIDADES LUSÍADA PORTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante: **Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica**, entidade instituidora das Universidades Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, 188 a 198, Lisboa, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, respectivamente Prof. Dr. António Martins da Cruz, Prof. Doutor António José Moreira e Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto.

Segundo Outorgante: **Município de Baião**, com sede na Praça Heróis do Ultramar, 4640 – 158 Baião, pessoa colectiva n.º 506 854 299, neste acto representado pelo Presidente de Câmara, Prof. José Luís Pereira Carneiro.

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos trabalhadores do Município de Baião e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e o Município de Baião acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª

1. A Fundação MINERVA concede aos trabalhadores do Município de Baião, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de 15% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão.



UNIVERSIDADES LUSÍADA PORTO

2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos trabalhadores do Município de Baião um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. a) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não auferam rendimentos mensais regulares superiores ao rendimento mínimo mensal garantido.

2.ª

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os trabalhadores do Município de Baião.

3.ª

1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.ª, os alunos devem fazer prova da qualidade de trabalhadores municipais, através de declaração emitida pela Câmara Municipal de Baião.

2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

4.ª

A Fundação MINERVA e o Município de Baião poderão preparar cursos de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

5.ª



UNIVERSIDADES LUSÍADA

PORTO

[Handwritten signatures and initials]

Para prossecução dos objectivos enunciados, o Município de Baião compromete-se a promover a divulgação junto dos seus trabalhadores, das condições do presente acordo.

6.^a

1. A segunda outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente os cursos de graduação, pós-graduação e demais actividades extra-curriculares das Universidades Lusíada, nas publicações periódicas que eventualmente editem, devendo comunicar à Fundação Minerva a existência e periodicidade das referidas publicações.
2. A segunda outorgante deverá remeter um exemplar das referidas publicações para a Biblioteca das Universidades Lusíada.

7.^a

1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007 e até ser denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso no momento da respectiva ocorrência.



UNIVERSIDADES LUSÍADA PORTO

Feito em Baião, em duplicado, aos 26 dias de Junho de 2007.

Pela Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica

O Presidente do Conselho de Administração

(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

O Vice-Presidente
do Conselho de Administração

(Prof. Doutor António José Moreira)

O Vice-Presidente
do Conselho de Administração

(Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto)

Pela Câmara Municipal de Baião

O Presidente

(Prof. José Luís Pereira Carneiro)